

DECRETO Nº 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I e II, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente** e do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.695.1650.1.014 – Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro de Eventos

4.4.90.51.00 – 5698 – Obras e Instalações

Fonte: 770.1006.03.99.01.02-Transferências Voluntárias Púb.Federais/Convênio nº. 788282 /2013/MTUR-Ampliação e Revitalização do Centro de Eventos Municipal.....R\$ 487.500,00

4.4.90.51.00 – 5699 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de:

I - provável **excesso de arrecadação** na fonte 770. 1006.03.99.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais / Convênio nº. 788282/2013/MTUR – Ampliação e Revitalização do Centro de Eventos Municipal, no valor de **R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**

II - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município